



Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - CEP 14350-000

Fone / Fax: (16) 3665.9500

e-mail: gabinete@altinopolis.sp.gov.br

LEI N.º 2.108, DE 16 DE JULHO DE 2020

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial na Contadoria do Instituto de Previdência Municipal de Altinópolis – Impral, no valor de R\$365.000,00, na dotação que especifica."

O PREFEITO DE ALTINÓPOLIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.,

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria do Instituto de Previdência Municipal de Altinópolis – Impral, crédito adicional especial, no valor de R\$365.000,00 (trezentos e sessenta e cinco mil reais), nas dotações que especifica:

Órgão	Econômica	Funcional	Programa	Ação	Cód. Aplicação	Valor	Fonte de Recurso
11.01.00	3.3.90.47.12	09 122	4008	2162	600.000	35.000,00	04
11.01.00	3.1.90.91.00	09 272	4008	4104	611.000	330.000,00	04

Artigo 2º. Para cobertura das despesas com a execução da presente Lei serão utilizados os recursos provenientes da anulação da seguinte dotação:


Órgão	Econômica	Funcional	Programa	Ação	Cód. Aplicação	Valor	Fonte de Recurso
11.01.00	9.9.99.99.00	99 999	9999	9999	600.000	335.000,00	04
11.01.00	3.3.90.91.00	09 272	4008	4104	611.000	30.000,00	04

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando alteradas as peças orçamentárias anteriores, revogadas as disposições em contrário.

Altinópolis, 16 de julho de 2020.


JOSE ROBERTO FERRACIN MARQUES
Prefeito

Publicada, registrada e afixada na Secretaria do Gabinete do Prefeito na data supra


Roberta Frezza Romito de Andrade
Procuradora do Município